

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º. 804, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 585, de 06/06/1997, foi instituído o Ensino Fundamental Municipal, no âmbito da 1ª a 4ª série do 1º grau.

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto, em seu artigo 2º criou as Escolas municipais de Ensino Fundamental nos locais denominada Sítio São José e Sitio da Banana;

CONSIDERANDO que o ato foi questionado judicialmente à ocasião, pela Presidência da Câmara, que editou o Decreto Legislativo nº 004/97, sustando os efeitos do Decreto nº 585/97, sendo, no entanto julgado improcedente, conforme sentença da Juíza de Direito da Comarca, datada de 12/12/1997, e validando os efeitos do Decreto nº 585/97;

CONSIDERANDO que houve junto a Secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação a regularização da Escola da Banana, que foi a única a ter funcionamento normal.

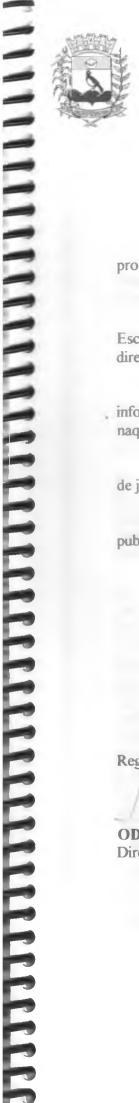
CONSIDERANDO que somente a partir do exercício de 2.002 esta Prefeitura tomou ciência do reconhecimento da escola por parte dos órgãos da area da educação nas esferas estadual e federal, passando a receber recursos financeiros do FUNDEF,

CONSIDERANDO que dos recursos oriundos do FUNDEF, 60% (sessenta por cento) serão utilizados para despesas de pessoal, o que se fez necessária à classificação das despesas anteriores lançadas como Pré-Escola para integrar despesas no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade urgente para que seja regularizada a aplicação dos recursos em questão,

CONSIDERANDO que as aulas na referida Escola do Sítio **São** José foram ministradas por professor integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, com a existência de legislação concedendo gratificação salarial;





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida gratificação salarial ao professor designado para a Escola localizada no Sítio da Banana.

ARTIGO 2º - Ao professor designado gratificação para a **Escola M**unicipal de Educação Fundamental, do sítio da Banana, fica concedida a que tem **direito** por força do critério adotado pelo FUNDEF para utilização dos recursos repassados.

ARTIGO 3º - O Departamento Municipal de Educação informará, através de relatório, o nome do professor, bem como o período de sua atividade naquela unidade escolar, para efeito do pagamento da gratificação conforme Lei Municipal.

ARTIGO 4° - Os efeitos deste decreto ficam retroativos a 01

de janeiro de 2.002.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 24 DE OUTUBRO DE 2,002

JOSUEL VOLPINI
Prejeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ODAIR DE LIMA

Diretor do Departamento de Adm./Finanças